



Publicado
Jornal do Paqueta
Edição 84 pg 6
Data 09/10/04 a 1
Rubrica Orçamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 649/ 2004.

Dispõe sobre a criação de conta no quadro de detalhamento da receita para atendimento ao Projeto de Incentivo Estadual para os Municípios – O ESTADO DÁ SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para adequação do Quadro de Detalhamento da Receita às classificações para atendimento as receitas provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Projeto de Incentivo Estadual para os Municípios a abertura da seguinte conta de receita, sem previsão orçamentária.

Código da Receita	Descrição da Receita	Valor Orçado
1700.00.00	Transferencias Correntes	0,00
1720.00.00	Transferência Intragovernamentais	0,00
1722.00.00	Transferências do Estado	0,00
1722.33.00	Transferências do Estado para Programas - Repasse Fundo a Fundo	0,00

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2004.


Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal